

Alocação de Vagas para as Escolas PEI

Candidatos classificados no credenciamento anual PEI para atuação em 2023 realizado pelo sistema SED e candidatos inscritos no Banco de Talentos.

A Dirigente Regional de Ensino convoca os candidatos classificados nos Credenciamento Anual PEI para atuação em 2023 realizado pelo sistema SED e os candidatos credenciados pelo Banco de Talentos, para a Quinta Sessão de Alocação de Vagas que será realizada no dia 29/03/2023, presencialmente, **no Auditório** da Diretoria de Ensino da Região de São Bernardo do Campo, nos termos da Resolução SEDUC 87/2022, conforme segue:

08h30 - Efetivos e Não efetivos - Faixa II e Faixa III;

09h00 - Contratados – Faixa II e Faixa III;

10h00 - Candidatos Credenciados pelo Banco de Talentos;

11h00 – Sala de Leitura (somente para docentes readaptados, contratados e banco de talentos não podem ser atendidos na sala de leitura no momento) e Intérprete de Libras (docentes que possuem licenciatura e realizaram o credenciamento).

O uso de máscaras é recomendável.

1 - A classificação no Processo de Credenciamento não assegura ao candidato o direito à alocação e consequente designação, tendo em vista a obrigatoriedade de comprovação dos requisitos autodeclarados no momento da inscrição e a comprovação da existência de vagas nas unidades escolares de interesse do docente.

2 - Os docentes deverão apresentar, na sessão de alocação, comprovante de inscrição no processo anual de atribuição de aulas para o ano de 2023 (disponível na SED – Secretaria Digital) e documento de identificação.

3- O integrante do Quadro do Magistério que teve cessada sua designação no Programa em 2023, por descumprimento de normas legais do Programa ou a pedido não poderá participar das sessões de alocação que ocorrerem ao longo do ano.

4- – A Diretoria de Ensino de São Bernardo do Campo não tem sob sua jurisdição escolas que atendam ao Ensino Fundamental I, motivo pelo qual não serão alocados candidatos que não possuam habilitação/qualificação em disciplinas do currículo referente aos finais do ensino fundamental e ensino médio.

5- – Docentes inscritos no Banco de Talentos, ou seja, que ainda não possuem vínculo, só poderão ser alocados e só terão o contrato celebrado caso comprovem, integralmente no momento da alocação, para a Comissão, o que autodeclaram na sua inscrição.

6- Docentes inscritos no Banco de Talentos deverão trazer todos os documentos informados na inscrição, cópias e originais, para conferência e validação no ato da alocação, ou seja, no mesmo dia 29/03/2023 às 10h.

7- O docente classificado por meio do Processo de Credenciamento do Banco de Talentos somente poderá participar das sessões de alocação após a convocação dos candidatos classificados na mesma

Diretoria de Ensino, para a respectiva função/disciplina, no Processo de Credenciamento Anual, realizado nos termos da Portaria CGRH 12, de 05- 10-2022.

8- O docente será vinculado, exclusivamente, à Diretoria de Ensino indicada na inscrição do Processo Seletivo Simplificado para Docentes/2023, a qual será considerada para fins de classificação, alocação e designação.

9- O candidato com impedimento em um DI não poderá ser alocado/designado por outro DI, ficando vedado o CPF e não apenas o vínculo funcional.